

DECRETO Nº 3.497 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS DIRETORIAS GERAIS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS QUE SERÃO ATENDIDAS E BENEFICIADAS PELOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias a serem beneficiadas nos conjuntos habitacionais;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações previstas na Portaria do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, e na Lei Federal nº **11.977**, de 07 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias que serão beneficiadas com as unidades habitacionais dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social do Município, conforme previsão estabelecida na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP será composto por representantes das seguintes Diretorias Gerais:

I - Diretoria Geral de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

Membro: ANDREA ARIMA XAVIER ANDRADE

II - Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária;

Membro: ROSEMEIRE GONÇALVES DE OLIVEIRA

III - Diretoria Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

Membro: MAURIZIA MARIA DE ARRUDA MOURA E SILVA

IV - Diretoria Geral de Educação;

Membro: LUCIANO PEREIRA VIANA

V - Diretoria Geral de Esporte e Lazer;

Membro: SAMUEL PINTO PEREIRA

VI - Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento;

Membro: ADAILTON SOUSA FERREIRA

VII - Diretoria Geral de Governo;

Membro: JESSICA FERREIRA MARTINS

Membro: MIGUEL SANTOS ROSA

VIII - Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras;

Membro: LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA

IX - Diretoria Geral de Saúde;

Membro: CARLA VANESSA DE SOUZA

X - Diretoria Geral de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Membro: LEANDRO YUKIO SUYAMA

XI - Diretoria Geral de Trânsito e Mobilidade Urbana

Membro: EVERTON VIANA SANTOS

Parágrafo único. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP funcionará sob a coordenação do servidor indicado pela Diretoria Geral de Governo.

Art. 3º. A presença dos representantes das Diretorias que trata o art. 2º nas reuniões é obrigatória, podendo as Diretorias Públicas indicarem suplentes para substituição em caso de ausência.

Art. 4º. A representatividade dos membros no Grupo não será remunerada e com duração enquanto houver o desenvolvimento e execução do Trabalho Social nos empreendimentos.

Art. 5º. São atribuições dos membros do GIPP:

I - Articular de forma ágil e eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de Registro em caso de necessidade que envolva outros entes municipais não participantes do Grupo;

II - Propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar sua implementação e resultados;

III - Instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

IV - Convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, nas reuniões do GIPP;

V - Solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 6º. Os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação do representante da Diretoria Geral de Governo, podendo haver reuniões extraordinárias, com a devida convocação prévia com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

Art. 7º. As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Diretoria Geral de Governo.

Art. 8º. No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes de cada Diretoria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

Art. 9º. As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção integrado às ações previstas no Projeto de Trabalho Social previsto para os empreendimentos.

Art. 10. Fica a Diretoria Geral de Governo autorizada a expedir portaria, quando necessário, regulando o presente decreto na sua aplicabilidade.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 3.274/2021 e 3.319/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 16 de fevereiro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/DFE9-D013-8A5D-C707>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFE9-D013-8A5D-C707

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 16/02/2023 10:29:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 16/02/2023 23:24:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 18/02/2023 07:48:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/DFE9-D013-8A5D-C707>